



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Aquisição de prensa enfardadeira horizontal, por meio do convênio “Gestão por Bacias”, Nº 4500069169, firmado entre PMSH e Itaipu, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

2.1. A Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos: altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 dispõem sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à Gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

No Paraná, a Lei Estadual nº. 12.493/99 estabelece que é de responsabilidade das Prefeituras Municipais o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de Limpeza Pública Urbana. Em Santa Helena, desde 2003, a administração pública age em prol da reciclagem, implantando e mantendo o serviço de coleta seletiva e triagem para reciclagem, com o objetivo de minimizar os problemas ambientais e sociais. A Associação dos Agentes Ambientais de Santa Helena-PR prestadora deste serviço é composta por 70 (setenta) associados, a coleta de material é de aproximadamente 110 (cento e dez) toneladas/mês e o processamento de 80 (oitenta) toneladas/mês. Abaixo o cronograma de coleta do município na cidade e no interior:

SANTA HELENA Cidade Limpa e Sustentável	
Cronograma de Recolha Urbana	
ORGÂNICOS E REJEITOS – COLETA NOTURNA (Diário, de 18h às 22h, em pontos fixos)	RECICLÁVEIS – COLETA DIURNA (De 7h às 17h, em pontos fixos e móveis)
1. Ponto principal da cidade Diariamente à Santa Helena	1. Ponto principal da cidade Terças e Sextas-feiras
2. Coletagem e Loteamento em Lote de Rua Paralela Segundas, Quartas e Sextas-feiras	2. Coletagem e Loteamento em Lote + Sede Segundas e Quintas-feiras
RECOLHA DE INSERVÍVEIS (De 7h às 17h, em pontos fixos e móveis)	RECOLHA DE GALHOS (De 7h às 17h, em pontos fixos e móveis)
• A coleta de inservíveis é realizada através de caminhões específicos.	• Avenida Brasil, Bairro sentido Rua Angela Cattani, conjuntos e loteamentos ao longo 1ª e 2ª semana do mês
• São coletados em todo o município.	• Avenida Brasil, Bairro sentido Rua Paralela, conjuntos e loteamentos ao longo 3ª e 4ª semana do mês
• Quando não houver coleta, os materiais devem ser encaminhados para a coleta seletiva.	• Proibido não utilizar materiais coletados em pontos fixos de coleta.
ELETRÔNICOS (De 7h às 17h, em pontos fixos e móveis)	RESTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC (De 7h às 17h, em pontos fixos e móveis)
• Quando não houver coleta, os materiais devem ser encaminhados para a coleta seletiva.	• Para o descarte do RCC, o usuário deve levar o material até o ponto de coleta.
• A coleta é realizada através de caminhões específicos, encaminhando para a reciclagem.	• Segure todos os materiais coletados e coloque na sacola fornecida para o descarte.
PIRUL, LÂMPADAS (LÓGICA REVERSA)	PIRUL (LÓGICA REVERSA)
• Quando não houver coleta, os materiais devem ser encaminhados para a coleta seletiva.	• Deixe os pilhas e pilhas em locais apropriados para o descarte.
• Quando não houver coleta, os materiais devem ser encaminhados para a coleta seletiva.	• Quando não houver coleta, os materiais devem ser encaminhados para a coleta seletiva.
REJEITOS	EMPRESAS E INDÚSTRIAS (LÓGICA REVERSA)
• Todos os rejeitos de medicamentos, cosméticos, etc., devem ser encaminhados para a coleta seletiva.	• Empresas e indústrias devem enviar resíduos para o ponto de coleta.
DÚVIDAS LIGUE PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: (41) 3268-8377	

SANTA HELENA Cidade Limpa e Sustentável	
Cronograma de Recolha do Interior do Município	
RECOLHA DE RECICLÁVEIS: Recolha na sede dos distritos	
SEGUNDAS-FEIRAS	QUARTAS-FEIRAS
Distritos: • São Clemente (maranhão) • Sub Sede (paraná)	Distritos: • São Miguelzinho (maranhão) • São Roque (maranhão) • Santa Teresinha (maranhão) • Linha Navegantes (maranhão) • Esquina Céu Azul (barragem) • Moreninha (barragem) • Vila Celeste (barragem) • Santa Helena Velha (barragem)
Recolha na área rural dos distritos	
QUINTAS-FEIRAS	
1ª e 3ª Semana do mês • Sub Sede (maranhão) • São Clemente (maranhão) • Moreninha (barragem)	2ª e 4ª Semana do mês • São Roque (maranhão) • Esquina Céu Azul (barragem) • Vila Celeste (barragem)
RECOLHA DO LIXO ORGÂNICO: Recolha na sede dos distritos	
Segundas-Feiras • Moreninha • São Roque	Terças e Sextas-Feiras • Esquina Céu Azul • São Clemente • Sub Sede
Quartas-Feiras • Esquina Céu Azul • Vila Celeste • Santa Teresinha • Linha Navegantes	Quintas-Feiras • São Miguelzinho • São Roque • Moreninha • Santa Teresinha • Linha Navegantes
Sábados • Esquina Céu Azul • Linha Pácori	
RECOLHA DE GALHOS E FOLHAS:	
A coleta de galhos, folhas e inservíveis deverá ser solicitada nas Sub-Prefeituras: • Esquina Céu Azul: 3268-1594 • Sub Sede: 3268-1219 • Moreninha: 3268-1266 • Vila Celeste: 3216-1118 • São Roque: 3276-1199 • São Clemente: 3268-8359	
"RECICLAR É FAZER A NOSSA PARTE PARA UM MUNDO MAIS SUSTENTÁVEL!" CASO SEJA OBSERVADO LIXO NO PASEIO PÚBLICO FORA DOS DIAS MENCIONADOS, O MORADOR SERÁ PASSÍVEL DE SANÇÃO.	

Contudo, a coleta seletiva é essencial para a promoção da sustentabilidade e para a prevenção de doenças causadas pelo descarte inadequado de resíduos. Além disso, gera renda para milhões de pessoas, o que também significa uma grande vantagem para o Meio Ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios, sendo de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta.

A coleta seletiva e reciclagem dos resíduos domésticos apresenta, normalmente, um custo mais elevado do que os métodos convencionais. De qualquer forma, é importante notar que o objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de resíduos destinados inadequadamente, gerando ganhos ambientais e pensando nisso e buscando sempre melhorar a qualidade dos serviços no município, dando condições para que a Associação possa prestar um



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

serviço de melhor qualidade e assim aumentando a quantidade de resíduos recuperados pela coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares que se busca a aquisição de equipamentos com mais tecnologia e eficiência para melhoria da qualidade do serviço ofertado e do subproduto que será comercializado.

Considerando a reforma da Unidade de valorização de recicláveis – UVR, que aconteceu no ano de 2021, bem como o suprimento de equipamentos para a nova UVR então reformada, a aquisição da prensa enfardadeira horizontal, prevista neste estudo visam melhoria no desenvolvimento do trabalho dos Agentes Ambientais, eficiência no processamento e melhoria da qualidade de vida e de trabalho, o que irá refletir diretamente na sustentabilidade e a saúde pública.

Atualmente a UVR de Santa Helena é uma das mais moderna do estado do Paraná, e isso é um grande incentivo à coleta seletiva, a qual vem sendo desenvolvida no nosso município com êxito, uma vez que a coleta seletiva é essencial para a promoção da sustentabilidade e para a prevenção de doenças causadas pelo descarte inadequado de resíduos. É importante notar que o objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de resíduos destinados inadequadamente, gerando ganhos ambientais, pensando nisso e buscando sempre melhorar a qualidade dos serviços no município, buscando melhores condições para que a Associação possa prestar um serviço de qualidade e assim aumentando a quantidade de resíduos recuperada pela coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares. Neste sentido, a aquisição da prensa vem para somar como apoio à gestão dos resíduos no município, conforme detalhado a seguir, e cujos detalhes e especificações constam dos anexos deste edital:

Com isso, a aquisição do equipamento objeto desse termo, vem para somar como apoio à gestão dos resíduos no município, conforme detalhado a seguir:

- **Prensa enfardadeira horizontal**, a ser instalada na UVR, a qual apresenta maior capacidade e velocidade de trabalho de prensagem e maior segurança para os operadores, entregando os fardos de material prensado já no tamanho adequado a indústria de reaproveitamento.

ESPECIFICAÇÕES

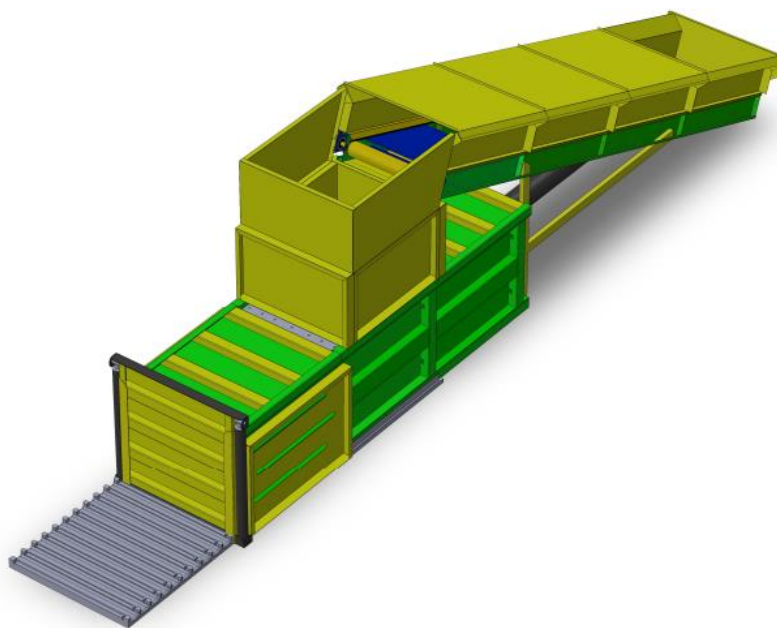
Prensa compactadora hidráulica horizontal automática com compactação mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 RPM, 220/380/440 volts, acoplado em painel eletrônico ou Weg equipado com CL, com esteira de alimentação elevada de área da base de prensagem padrão mínima de 800mm X 1100mm, com boca na posição superior do equipamento de alimentação medindo 1100 mm por 1000 mm com fixadores exclusivos para o acoplamento do funil de alimentação universal e demais acessórios para integração. Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.

A Figura a seguir exemplifica o modelo da prensa que será adquirida nessa contratação:



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19



A prensa enfardadeira horizontal de 35 toneladas com esteira para alimentação automática é um equipamento robusto e eficiente projetado para compactar materiais recicláveis em fardos de forma rápida e segura. Segue as normas estabelecidas pela ABNT, incluindo a NBR 10 e NR 12, garantindo total conformidade com os padrões de segurança exigidos. As medidas do fardo produzido por essa prensa devem ser ideal para facilitar o armazenamento e transporte dos materiais (conforme especificação do quadro acima). O sistema de acionamento é automatizado, o que torna o processo de prensagem mais eficiente e seguro. A esteira de alimentação automática agiliza o carregamento dos materiais na máquina, reduzindo a necessidade de intervenção humana e aumentando a produtividade. A unidade hidráulica está completamente encapsulada, garantindo proteção contra vazamentos e proporcionando um ambiente de trabalho mais limpo e seguro. O sistema de bomba submersa a óleo é especialmente projetado para reduzir o ruído durante o funcionamento da máquina, minimizando assim o impacto sonoro no ambiente de trabalho.

Portanto, a aquisição prevista neste termo de referência é essencial para o município, pois contribuirá para a diminuição dos custos com a má destinação de materiais, redução da contaminação ambiental, aumento da limpeza urbana e no interior, além de promover a sustentabilidade e a saúde pública, segurança e agilidade no processo de prensagem do material.

Para instalação da prensa horizontal será necessário um espaço 30m² que a empresa vencedora será responsável em executar a instalação e startup do equipamento. Além disso, deverá dar garantia por 12 meses e assistência técnica em até 48h após a chamada pela Secretaria De Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

As aquisições se destinam a cumprir o previsto no Termo de Convênio nº 4500069169 firmado entre o Município e a Itaipu Binacional, a fim bem como melhorar a gestão dos resíduos em Santa Helena.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

PPA - Lei n.º 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.129/2023;

LDO - Lei n.º 3.099/2023;

LOA - Lei nº 3.179/2023;

LEI FEDERAL nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PCA - Plano de Contratações Anual

Convênio nº 4500069169 – Município de Santa Helena e Itaipu Binacional.

Recurso	
Código Reduzido:	1009
Órgão:	14 – Secretaria de Serviços Urbanos Meio Ambiente
Unidade:	13- Departamento de Coleta e Reciclagem
Ação:	2254 - Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem
Vínculo:	0
Elemento	3449052000000000000 Equipamentos e material permanente
Subelemento:	34490529901 – Outros Materiais Permanentes
Recurso	
Código Reduzido:	983
Órgão:	14 – Secretaria de Serviços Urbanos Meio Ambiente
Unidade:	13- Departamento de Coleta e Reciclagem
Ação:	2254 – Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem
Vínculo:	505
Elemento	3449052000000000000 Equipamentos e material permanente
Subelemento:	34490529901 – Outros Materiais Permanentes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento, a aquisição, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa **“ABERTO”**.

A contratação observará tanto o orçamento durante o período de vigência da contratação e a disponibilidade orçamentária a cada renovação do serviço e conforme exposto acima de acordo com a LEI Nº. 14.133/2021

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ação 2254, referência 983 e 1009.

O recebimento provisório do material será feito pelo Fiscal de devidamente designado.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Análise de Riscos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

A prensa enfardadeira horizontal deve ser produzida e montada por empresa que comprove aptidões técnicas específicas. Isso inclui capacidades em engenharia civil, geotecnia, hidrologia, e gestão de riscos, entre outras disciplinas relevantes. As empresas devem também estar aptas a realizar análises de risco, desenvolver e interpretar mapas de inundação, e elaborar planos de emergência conforme os padrões exigidos pela legislação. A certificação e o registro junto aos órgãos profissionais competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), além de certificações específicas que comprovem a capacidade técnica, são essenciais para a instalação e bom funcionamento do equipamento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

O principal papel de uma prensa enfardadeira para reciclagem é o de auxiliar no processo de enfardamento dos seus materiais e resíduos industriais. Esse processo consiste em compactar esses materiais para assim conseguir manuseá-los quando estão em um fardo menor, economizando espaço e tempo.

Com uma alta tecnologia aplicada ao processo de fabricação, a prensa enfardadeira para reciclagem determina o tamanho que o fardo precisa, dada a quantidade de resíduo industrial colocada na máquina. Isso ajuda tanto a Associação quanto ao município não ter que ficar acumulando resíduos até a hora de reciclar, quanto auxilia o profissional que vai operar a máquina, visto que o mesmo não precisará ficar fazendo contagens manuais.

As vantagens da utilização da prensa enfardadeira para reciclagem são diversas e podem ser bastante importantes para sua indústria, mas antes de tudo é preciso analisar as opções do mercado a fim de escolher aquele fabricante que mais se adequa a sua necessidade, além de possuir profissionais treinados e suporte rápido e fácil para seus eventuais problemas.

Por isso se faz necessário os orçamentos para ver qual atende a necessidade de aquisição.

A seguir, alguns orçamentos de empresas do ramo que realizam o fornecimento desse equipamento:

- **EMPRESA METAL MC:** Valor unitário → R\$ 412.000,00
- **EMPRESA DMC INDUSTRIAL:** Valor unitário → R\$ 375.000,00
- **EMPRESA JDL INDUSTRIAL:** Valor unitário → R\$ 490.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

O principal objetivo da contratação desses serviços está alinhado ao atendimento da do convênio Gestão por Bacias, firmado entre o município de Santa Helena e Itaipu Binacional, sob nº 4500069169 – o qual prevê dentre todos seus objetivos, o apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

A solução contempla a aquisição de uma prensa enfardadeira horizontal, a qual possui maior capacidade de enfardamento, em menor tempo, gerando fardos de maiores toelagens, aumentando o rendimento dos agentes ambientais, bem como, a eficiência do processo de reciclagem como um todo. Além disso, é importante salientar que a prensa enfardadeira horizontal a ser adquirida é mais moderna que as existentes na UVR, mais segura e ergonômica, o que melhora qualidade de vida e bem estar dos agentes ambientais.

Assim, esta descrição da solução visa proporcionar uma compreensão abrangente do objeto de aquisição, assegurando transparência, alinhamento de expectativas e um guia claro para a execução bem-sucedida do projeto.

A prensa deverá ser entregue instalada conforme croqui anexo ao processo. Os pontos de energia são responsabilidade do Município.

A contratada deverá dar garantia do produto e da instalação de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da instalação e da mão de obra de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a contar da instalação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

A estimativa de custos tem como base o valor proposto pelo convênio e o levantamento de mercado realizado, orçamentos e consulta on-line, totalizando o valor de R\$ 400.000,00.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1152	Prensa compactadora hidráulica horizontal automática com compactação mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 RPM, 220/380/440 volts, acoplado em painel eletrônico ou Weg equipado com CL, com esteira de alimentação elevada de área da base de prensagem padrão mínima de 800mm X 1100mm, com boca na posição superior do equipamento de alimentação medindo 1100 mm por 1000 mm com fixadores exclusivos para o acoplamento do funil de alimentação universal e demais acessórios para integração. Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	UNID	1	400.000,00	400.000,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITEM em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).



Coadunado, há de se destacar a **IMPOSSIBILIDADE** de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023.

O objeto em questão trata-se de peça única e indivisível, desta forma, não é possível realizar a divisão de cotas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, conforme previsto no PCA, especificamente no que diz respeito à necessidade de aquisição da prensa para suprir as demandas da UVR e melhorar a qualidade de vida e saneamento dos cidadãos de Santa Helena devido a maior quantidade de material reciclado a ser retirado das ruas podendo ser beneficiados com maior qualidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

Melhorar a qualidade dos materiais recicados a serem prensados para posterior beneficiamento. Assim sendo, o processo com a prensa horizontal facilitará o processo, uma vez que se torna mais ágil, pois a maior quantidade de material é prensado por hora. Gerando fardos maiores e mais rápido.

Além disso, a prensa tem a vantagem de ser maior, mais eficiente, segura e ergonômica, o que melhora a qualidade de vida e segurança dos agentes ambientais envolvidos no processo de reciclagem, resultando em maior produtividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

- PROJETO
- ADEQUAÇÃO DA REDE E PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA
- DISPOR DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA PRENSA.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.

b) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

c) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 20 maio de 2024.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Diana Pivatto

Diretora do Departamento de Coleta e Reciclagem

Ciente e de acordo,

João Pedro Noal

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a instalação da prensa; 2. Metas e benefícios não serão atingidos.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto do local de instalação		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de o local estar inapto para instalação da prensa; 2. Instalação do equipamento inviabilizada ou prejudicada			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Medições e planejamento prévio para instalação		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Adequado preparo do local		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Realocação do sistema para área adequada, no mesmo endereço.		Fiscal de contrato	Prévio a entrega

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da entrega do produto pela empresa contratada; 2. Instalação do equipamento impossibilitada;			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do contrato
	Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do contrato